



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI Nº 007/2005

**INSTITUI ESCOLA DE INFORMÁTICA, CRIA CARGOS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

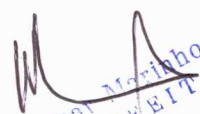
Art. 1º - Fica instituída a Escola de Informática Padre Luiz Gonzaga Callou, como órgão de ensino do município de Várzea, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Município, que deverá funcionar na Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Sandoval Rubens de Figueiredo, situada na Rua Padre Jerônimo Lauwen, N.º 9 - Centro - Várzea PB.

Parágrafo Único - A Escola de Informática realizará Curso de Introdução a Informática que cuidará da preparação de professores, estudantes, servidores públicos e a sociedade em geral, visando a sua inclusão digital, devendo ao final de cada curso ou equivalente certificar os que tenham sido aprovados.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Monitores, com três vagas, sendo os seus ocupantes remunerados com vencimento de R\$ 300,00 (Trezentos) Reais por mês. O cargo se constitui em carreira e os seus ocupantes serão nomeados mediante aprovação previa em concurso público.

Parágrafo Único - Os ocupantes do Cargo de Monitor realizarão funções de ensino de informática, na fase introdutória, dentro do cronograma previamente elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.

Art. 3º - Fica alterada a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2006, para introduzir na parte programa da mesma a criação da Escola de Informática e as respectivas despesas.


Waldemar Marinho Filho
- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) Reais, para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial autorizado, pelo artigo anterior, dar-se-á pela anulação de dotação orçamentária do Orçamento vigente, na forma do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 05 de setembro de 2005.


Valdemar Marinho Filho
PREFEITO